



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2024.01.17.02

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Banabuiú, neste ato representada pela, Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Nely de Oliveira Sousa, Nº 17, Bairro: Novo Maranguape II, Maranguape-CE, CEP: 61.944-080, Email: nanasfrutas123@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 13.449.440/0001-72, Tel (85) 98119-3089, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS, CPF Nº 016.189.263-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

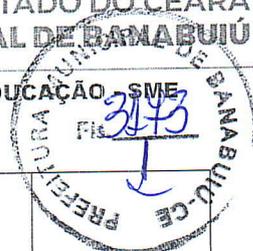
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**
LOTE 2 A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, cálcio e ferro, soro de leite em pó, vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante sache de no mínimo 730g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	pct	1600	NASCAU	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
2	Adoçante líquido dietético 100% stevia, sem aspartame, ciclamato, acesulfame-K e sacarina. O produto deve ter zero calorias e ser isento de glúten. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve con ter as informações nutricionais. Embalagem primária: unidade de 60, mL com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.	frasco	15	LINEA	R\$ 7,00	R\$ 105,00





3	Amido de milho. Farinha de milho fina, enriquecida com vitaminas e minerais usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor chocolate. Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 180g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	cx	675	CREMOGEMA	R\$ 7,50	R\$ 5.062,50
4	Amido de milho. Farinha de milho fina, usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor tradicional. Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	cx	675	KIMIMO	R\$ 7,50	R\$ 5.062,50
5	Aveia em flocos finos. O produto deverá ter como único ingrediente a aveia, deve estar seco e solto na embalagem, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: caixa ou pacote com mínimo de 160 g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão	cx	45	QUAKER	R\$ 7,00	R\$ 315,00
6	Farinha láctea, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Sachê com 230g.	pct	2000	MARATA	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
7	leite em pó integral-leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, PP), ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês. O produto deve estar seco e solto no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O leite não deverá ter glúten. O prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as	pct	13000	BOM DU LEITE	R\$ 20,53	R\$ 266.890,00



	informações nutricionais. Embalagem primária: sachê aluminizado de 500g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: fardo de papel contendo 10Kg.					
8	leite em pó instantâneo (zero lactose) O produto deve estar seco e solto, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O produto deverá ter como ingredientes básicos: leite integral enzima lactase, vitaminas A e D. O leite não deverá ter glúten e açúcar. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: lata ou sachê de no mínimo 380g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.	lata	63	NINHO	R\$ 24,75	R\$ 1.559,25
VALOR DO LOTE R\$ (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						R\$ 322.194,25

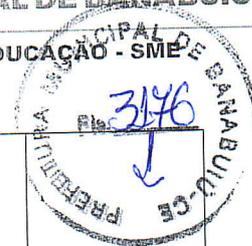
LOTE 3 A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	açúcar-Açúcar refinado granulado ou cristal, de cor branca clara. O produto deverá ter como ingrediente a sacarose da cana de açúcar. Deverá estar solto e seco no pacote, ser livre de impurezas, sujidades, insetos ou corpos estranhos, sua embalagem não deve apresentar perfurações. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 1 Kg, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico, resistente, contendo 30Kg.	Kg	4865	OLHO DAGUA	R\$ 5,12	R\$ 24.908,80
	arroz branco- Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 80% de	kg	5000	ITAGUARY	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00





	sua validade no ato da entrega. Deverá conter o número do CNPJ do fabricante na embalagem. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 1Kg, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico, resistente, contendo 30Kg.					
3	arroz Parboilizado -Arroz Parboilizado Tipo 1, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. O produto deverá conter o cnpj do fabricante na embalagem (CNPJ) e no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1Kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30Kg.	Kg	5225	ITAGUARY	R\$ 6,38	R\$ 33.335,50
4	café torrado e moído- café torrado, moído e puro. Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	pct	425	PILÃO	R\$ 15,40	R\$ 6.545,00
5	Colorífico - colorífico deverá ter como ingredientes básicos: fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Não deverá conter GLÚTEN. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 100g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 10 pacotes onde cada um tem 10 pacotes de 100g.	pct	4150	DONA CLARA	R\$ 1,30	R\$ 5.395,00
6	Seleta de legumes- Ervilha retratada, batata, cenoura, salsinha (agua e sal). Embalagem em sachê de 280g. SEM GLÚTEM.	sachê	1710	QUERO	R\$ 3,95	R\$ 6.754,50



7	farinha de mandioca branca- Farinha de mandioca branca, torrada, fina, quebradinha, livre de impurezas. Produto obtido da mandioca sã. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 1000g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	kg	931	DONA DÊ	R\$ 6,40	R\$ 5.958,40
8	farinha de milho- O produto deverá ter como ingrediente a farinha de milho flocada, apresentar cor amarela uniforme. Deve estar seca e solta no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 500g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico ou de papel, resistente, contendo 15Kg.	Pct	8500	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 33.915,00
9	feijão de corda- tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, composição, informação nutricional e do fabricante.	kg	2055	SUPER TOZZO	R\$ 8,90	R\$ 18.289,50
10	margarina- margarina cremosa com sal, resfriada. O produto deverá ter como ingredientes básicos: óleos vegetais interesterificado (65 a 80% de lipídios), leite, sal e vitamina A. Deverá ser livre de gorduras TRANS. Não deverá conter GLÚTEN. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pote de plástico atóxico de 500g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.	pote	675	QUALY	R\$ 8,20	R\$ 5.535,00
11	ÓLEO- Óleo de soja refinado, comestível, puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica, contendo	garrafa	1250	SOYA	R\$ 14,00	R\$ 17.500,00



	900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações dados de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA.					
12	Rapadura natural - Produto da cana de açúcar, embalagem de 200g em pote hermeticamente lacrados, embalagem com aproximadamente 18 tablets de 11g por pote. Deve ser processado e embalado, onde não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas e químicas. Isento de qualquer perigo que possa colocar em risco a saúde do consumidor.	und	750	DOCE VENTURA	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
13	sal- Sal refinado e iodado. Deve estar seco e solto no saco, não apresentar aspecto úmido. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 1Kg, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30Kg.	kg	750	MIRAMAR	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
14	vinagre-Vinagre de álcool, Embalagem de 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade e de acordo com a legislação vigente da ANVISA/MS	grf	935	SADIO	R\$ 3,00	R\$ 2.805,00
VALOR DO LOTE R\$ (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)						R\$ 201.916,70

LOTE 6 A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne moída bovina procedente de quarto traseiro (patinho), com baixo teor de gordura (máximo de 5%), moída e congelada. A carne deve ser proveniente de gado abatido sob inspeção veterinária e apresentar-se livre de osso, nervuras e cartilagem, bem como de parasitas ou qualquer outro contaminante. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Deve ter características sensoriais de carne fresca (cor, cheiro e aspecto). O produto deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico transparente a vácuo, resistente, inviolado, íntegro, atóxico de 1Kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com	kg	DUBOI	4800	R\$ 34,50	R\$ 165.600,00

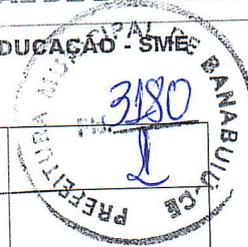




	a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.					
2	Carne bovina magra, patinho congelada: limpo, sem pele, sem sebo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalagem plástica com 01kg do produto, selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. O produto deve ser armazenado á temperatura de -18 graus Celsius ou inferior e transportado sob refrigeração inferior a - 12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento.	kg	SABOR DO SERTAO	5350	R\$ 44,76	R\$ 239.466,00
3	Carne bovina - (coxão mole em cubos) – A Carne deverá ser fatiada em cubos (5 cubos em 100g), congelada em coloração vermelha escura, com baixo teor de gordura (máximo de 5%), a carne deve ser proveniente de gado abatido sob inspeção veterinária e apresentar-se livre de ossos, nervuras e cartilagem, bem como de parasitas e qualquer outro contaminante, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Deve ter características sensoriais de carne fresca (cor, cheiro e aspecto) Deverá seguir a legislação vigente e chegar congelado em temperatura de de -12 a -18 °C ao local de entrega. Embalagem a vácuo termo formado em filme de alta barreira pet+pe pacote de 1.000gm. O prazo de validade mínima de 80% de sua validade no ato de entrega. Deverá conter o número de CNPJ do fabricante na embalagem e possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico transparente a vácuo, resistente, inviolado, íntegro, atóxico de 1KG com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.	kg	SABOR DO SERTAO	5350	R\$ 45,89	R\$ 245.511,50
4	Carne de Frango, tipo inteiro: congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em	kg	SEARA	4500	R\$ 16,12	R\$ 72.540,00



	embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, no mínimo de 2 Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).					
5	Sardinha em conserva- no próprio suco e em óleo comestível. Embalada em lata com tampa abre fácil, intacta, sem amassados, estufamentos e sujidades com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	lata	88 SARDINHAS	3500	R\$ 7,89	R\$ 27.615,00
6	Coxa e sobre coxa de frango congelado – sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica atóxica, registro do produto no SIF (serviço de inspeção federal), transparente. Pacote de 01 kg, com identificação do produto, marca, fabricante e validade.	kg	LAR	2570	R\$ 13,25	R\$ 34.052,50
7	peito de frango-Peito de frango com pele e osso, sem tempero, congelado e em perfeitas condições de consumo. Deve ter características sensoriais de frango fresco (cor, cheiro e aspecto). O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: de 1Kg com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.	KG	LAR	4500	R\$ 19,10	R\$ 85.950,00
8	Ovo de galinha, cor branca, classe A e tipo médio. Deverá apresentar-se com ausência de rachaduras. O produto deve ter a data de classificação expressa na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 20 (vinte) dias da data de recebimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: bandeja de papelão com 30 unidades coberta com plástico fino com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem	bdj	EMAPE	1400	R\$ 23,80	R\$ 33.320,00



	secundária: capaz de garantir a integridade do produto.					
9	Linguiça de frango- Produto obtido da carne e da pele de galinha ou de frango, embutida e adicionada de temperos e de condimentos, com envoltório natural. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo 1kg do produto, tendo impresso a marca, informações do fabricante, a tabela nutricional e especificações exigidas por lei. NÃO APIMENTADA. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	REZENDE	1900	R\$ 27,00	R\$ 51.300,00
10	Linguiça calabresa, embalagem com 2,5kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução Normativa SDA - 4, de 31/03/2000 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. da agricultura.	kg	DUBOI	1900	R\$ 29,90	R\$ 56.810,00
VALOR DO LOTE R\$ (UM MILHAO, DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)						R\$ 1.012.165,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.536.275,95 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA





4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: Dotação Orçamentária 12.361.0021.2.024.0000 - MDE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela a Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado





no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
 - a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida;
 - c) Não manter a proposta de preços;
 - d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos



fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Leslie Chelly da Silva Nobre, CPF Nº. 975.576.503-44, especialmente designado(a) pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 17 de Janeiro de 2024.





Imaculada Conceição Silveira

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
CONTRATANTE

N F COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:13449440000172

Assinado digitalmente por N F COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:13449440000172
ND: C=BR, S=CE, L=MARANGAPE, O=ICP=Brasil, OU=Secretaria
Municipal de Educação do Município de Banabuiú - PBH, OU=PBH e C=CE, E=ALDO, SR
=ALDO, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CN=N F COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:13449440000172
Módulo: F0 Sign o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.17 13:59:03-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 13.449.440/0001-72
FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS
CPF Nº 016.189.263-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. BEATRIZ OLIVEIRA SILVA CPF Nº. 057.832.383-44
2. MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA CPF Nº. 009.214.375-01





EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023.04.11.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.536.275,95 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADO: N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 13.449.440/0001-72, REPRESENTADA POR FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS, CPF Nº 016.189.263-90. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2024.01.17.02 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 17 de Janeiro de 2024.

Banabuiú/CE, 17 de Janeiro de 2024.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

